autuado em 30/09/2015 00:00:00.

01-0510/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0510 / 2006	DE	2006
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL - 01 - 0510 / 2006	DE	04/09/2006
PROMOVENTE:	VEREADOR SENIVAL		
EMENTA:	DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO E A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
7/1/2011 11:57:36
00000056515-65

ARQUIVADO EM 15/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Materia PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc.
Nº 510 /2006
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

05 SET 2006
Constituição e Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01- 0510/2006

Dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º O Poder Executivo instalará áreas públicas para a prática de futebol amador, bem como promoverá a manutenção das já existentes, como forma de efetivação do direito social ao lazer.

Parágrafo único. A instalação e manutenção das áreas referidas no *caput* incluirá, dentre outros:

I – instalação e manutenção de quadra ou campo;
II – instalação e manutenção de vestiários;
III – instalação e manutenção de alambrados;
IV – fornecimento do material necessário à prática esportiva.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
05 SET 2006

Art. 2.º O programa de que trata esta lei poderá ser custeado com recursos públicos e privados, sempre observadas sua finalidade pública e a gratuidade de sua prestação.

Art. 3.º O programa será implementado gradativamente, dando-se prioridade à manutenção de áreas já instaladas, bem como às regiões com menor oferta de equipamentos públicos de lazer e esporte.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Senival Moura
Vereador – PT

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA P/ 2ª DISCUSSÃO
23 MAR 2010
PRESIDENTE

Protocolo Legislativo - SGP.22
Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 2 e 3

em 20/09/2015

Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 510 /2006
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nas periferias da cidade, as oportunidades de lazer são mínimas. Nesse contexto, o futebol é a principal, se não a única, forma de lazer do trabalhador. Assim, é dever do Poder Público incentivar tal prática com vistas à justiça social.

Manter e ampliar as áreas já existentes, assim como criar novos espaços destinados ao chamado "futebol de várzea", é uma maneira de a Administração dar efetividade ao direito social ao lazer, previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Desta maneira, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação dessa medida de relevante significação social.

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-510 de 2006 21/09/06 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

25/09/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25.9.06 às 18h32
Solange
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Joji Hato
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 29/09/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/10/06 ÀS 13:30 H.
POR
29/11/06 - 22:00 h

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/12/06 ÀS 12:10 HS
POR
05/12/06 - 15:30 h

Pedido de [illegible] Vereadora
Agnaldo Timóteo
Deferido no [illegible] 28/2/07
Obs: o prazo para [illegible] de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 17/4/07 → (ao possível congresso)

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM _____ ÀS _____ h
POR _____
SAÍDA 13/04 ÀS 14:05 h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem(m) [illegible] folha(s) rubricada(s)
sob nº 04 e Ficha de Informação nº
em 06/06/07
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-510 de 2006 06/06/07 (a)

SOLANGE BATISTA DOS SANTOS
RF
Secretária

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Joaji Hato

defer... 06/06/07

Obs: ... dias, nos termos do ...

22/6/07

Materia PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) relacionado(s) e folha de informação nº
sob nº 05 a 09
em 28/6/2016
SOLANGE KAIRALLA DOS SANTOS
R.F.
Secretária

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 05 do proc.
nº 01-510 de 2006
Solange Raino[illegible] dos Santos
RF. 10.601

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0959/2007

PARECER [illegible] DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 510/06

Trata-se de projeto de lei de autoria do Ilustre Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a criação e manutenção de áreas para prática de futebol amador, em especial nas regiões periféricas da cidade.

O presente projeto visa em sua essência, oportunidade para a população realizar atividades físicas e esportivas, como forma de prevenção e melhoria da saúde, sendo ainda, meio eficaz para a inclusão social.

O presente projeto encontra-se respaldado em nossa Carta Política de 1988, Art. 6º que diz:

"São direitos sociais a educação, **a saúde**, o trabalho, a moradia, **o lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição. **(grifo nosso).**

Dessa forma, o presente Projeto de Lei é **CONSTITUCIONAL.**

Por derradeiro, não há de se falar em ilegalidade, pois, compete ao ente público investido do cargo do qual foi eleito através do pleito popular, zelar pela saúde e bem estar da população, zelar ainda pelos preceitos Constitucionais, conforme dispõe o Art. 7º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município que diz:

"É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

17 - RELCOM
17- 1390/2007

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 06 do proc.
nº 01 - 510 de 2006
Solange Raino[illegible] dos Santos
RF. 10.801

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

(...)

VIII- acesso a equipamentos culturais, de recreação e lazer. (grifo nosso)

Nesse contexto, no juramento prestado pelo Parlamentar quando da sua posse, o mesmo declina sob "juramento" defender as Instituições Democráticas, o Ordenamento Jurídico constituído, dentre eles; a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Assim, vê-se que o presente Projeto de Lei é Legal.

Isso posto, somos pela

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, em 27/06/06.

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Solange Raine dos Santos
RF. 10.803

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0510/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a criação e manutenção de espaços públicos para a prática de futebol amador.

O objetivo do projeto é proporcionar oportunidade de realização de atividades físicas e esportivas pela população, prioritariamente aquela situada nas periferias e em situação de exclusão social.

Em que pesem os nobres propósitos de seu autor, a propositura não reúne condições para ser aprovada, conforme se demonstrará a seguir.

A administração dos bens públicos e a organização administrativa de serviços públicos de recreação são matérias de iniciativa legislativa privativa do Prefeito, nos termos dos artigos 37, § 2°, inciso IV, 70, inciso VI, 111 e 234 da Lei Orgânica Paulistana, os quais conferem competência privativa ao Chefe do Executivo para a propositura de leis que disponham sobre esses temas.

Assim, o Poder Legislativo, ao dispor sobre a matéria de competência privativa do Prefeito, esbarra no princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2° da Constituição Federal, 5° da Constituição do Estado e 6° da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Além disso, o projeto determina a prática de atos concretos de governo, mas somente o Prefeito, na qualidade de administrador da máquina pública (art. 69, II da LOM), é quem poderá priorizar e optar pela implementação deste ou daquele serviço ou do tratamento aos bens públicos, segundo o próprio programa de governo pelo qual foi eleito.

Em outro aspecto, ao determinar para o poder público a obrigatoriedade da criação e manutenção de áreas públicas para a prática de futebol amador, cria o projeto despesa obrigatória de caráter continuado sem observar os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17 - RELCOM
17- 1389/2007

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 08 ...OC.
nº 01 - 510 de 2006
Solange Raimunda dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Com efeito, segundo disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio"... (grifo nosso).

O inciso I do art. 16, por sua vez, reza o seguinte:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes" (grifo nosso).

Assim, o projeto ao criar despesa obrigatória de caráter continuado sem apresentar a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro deixa de observar os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00.

Ante o exposto, somos pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça E Legislação Participativa, 24/06/06.

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
29 / 6 / 07
79 3s
Conteúdo:
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 2101
Secretária

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/6/07
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 2101
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/06/07 às 11:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Tonico Paiva
Para relatar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 02/07/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue com 2 documentos 2
e papel 09 / 01 com 1 folha 2
Em: 15/04/08.
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 09 do
Processo nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 1605

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Exª. o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo Municipal para que, através de seus órgãos competentes, manifestem-se a respeito do Projeto de Lei nº 510/06, de autoria da Nobre Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador.

Esta Comissão solicita manifestações sobre o inteiro teor das disposições contidas na propositura.

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, salientando a importância de se enviar junto ao ofício de praxe, cópia do projeto de lei.

Em,

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 10 do
Processo nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 9 de abril de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0147/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 510/06, de autoria do Vereador Senival que "dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para prática de futebol amador", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 510/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 11 do
Processo nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100 465

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 2538707

São Paulo, 15 de abril de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 147/2008, de 09/04/08, solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 510/06, de autoria do Vereador Senival que "dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para prática de futebol amador".

Anexo: cópia do PL 510/06 e do despacho da Comissão solicitante.

SGA - 6
15 ABR 2008
RECEBIDO

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – 2º Andar - Sala 213 A - Bairro Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefone: 3396-4447 fax: 3396-4200 - e-mail - politicaurbana@camara.sp.gov.br

Segue — Inserida data documentos ___
e papel ... do — sob folha —
nº 12
Em 23/04/08
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 12 do
Processo nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.065

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 2538707

São Paulo, 15 de abril de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 147/2008, de 09/04/08, solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 510/06, de autoria do Vereador Senival que "dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para prática de futebol amador".

Anexo: cópia do PL 510/06 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
18 ABR 2008
RECEBIDO

Marlene Gimenes Geraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – 2º Andar - Sala 213 A - Bairro Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefone: 3396-4447 fax: 3396-4200 - e-mail - politicaurbana@camara.sp.gov.br

Segue Juntado nesta data documentos
e parecer da Comissão rubricado sob folha
nº 13 a 19
Em 24/03/16.

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 13 do
Proc. nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.888

Ofício A. I. L. nº 191/08 - C
Ref.: OF-SGP15 nº 0147/2008
Processo nº 2008-0.120.342-9

15 - DOCREC
15- 1981/2008

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, por meio do qual é solicitada a manifestação do Executivo acerca do Projeto de Lei nº 510/06, de autoria do Vereador Senival Moura, que objetiva dispor sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador, transmito a essa Presidência, mediante cópia, o pronunciamento exarado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a respeito do assunto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/drs
Resp 510-06

RECEBIDO - SGP-15
26 MAI 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

SGM - 002

A SGP - 15
Em 26/05/08
ANGELA [illegible] ANDREONI
Secretária da Câmara Legislativo
Ftls-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 26/05/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta C.P.U.M.A.
SP, 27/05/08.
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 27/05/08 às 16:00 h
Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha de informação nº

Processo nº 510/06
Relatório Gonçalves Gavioli
Fls. 10

Do Processo nº 2008-0.120.342-9.....em...28/..4.../..2008...(a).....

Clara Regina R. T. A. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATLII

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 510/06, de autoria do Vereador Senival Moura, que dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para prática de futebol amador e dá outras providências. Pedido de subsídios.

COPIA

SEME (60 19 10 002)

Senhor Chefe de Gabinete

Visando dar atendimento à solicitação de fls. 02/04, encarecemos o pronunciamento objetivo dessa Secretaria sobre o projeto de lei de fl. 03, esclarecendo, em especial, se, uma vez em vigor a nova lei, terá a SEME reais e concretas condições orçamentárias, financeiras, operacionais e outras necessárias à imediata implementação, ainda que de forma gradativa (artigo 3º), de todos os seus comandos.

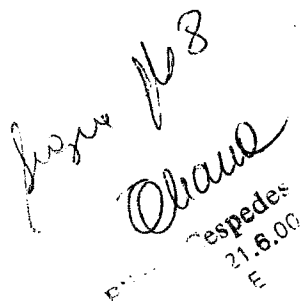
Por fim, estando em curso prazo para a resposta do Executivo, rogamos a restituição do presente até o próximo dia 15 de maio, impreterivelmente.

São Paulo, 25 de abril de 2008.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/GGSM/bam
SEME PL 510-06

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI



Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha nº 15 fls. 23
Processo nº 510/06
Reg. 100.455

Folha de informação n. 08

Do processo 2008-0.120.342-9, em 30/04/2008 a).....
RF. 603.721.6.00
SEME

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 510/06.

COPIA

Inf. 545/2008 -SEME G

SEME - AJ
Senhora Assessora

Encaminhamos o presente para atendimento do solicitado em fls. 07.

São Paulo, 30 de Abril de 2008.

CARLOS TAKAHASHI
Chefe de Gabinete
SEME.G

Alameda Iraé, 35 – Moema – São Paulo / SP – 04075-000 - Tel.: 3396-6544 – Fax: 5572-3833

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

S.E.M.E. - AJ
12:30
05 MAI 2008
ASS.:

DUED.G - Sr. Diretor

Segue o presente para a devida instrução, nos devolvendo até o dia 13/05.

SP, 05/05/08.

Darlene da Fonseca Fabri Dendini
Chefe da Assessoria Jurídica
SEME-AJ

SEME AJ.

Sra Chefe da Ass. Jurídica

Relativo a solicitação informamos que os campos de futebol ligados aos Clubes de administração direta (Clubes da Cidade) muito embora, estejam sob a responsabilidade da Secretaria, de Coordenação das Subprefeituras, tem recebido recurso da Seme para o cumprimento da manutenção das instalações.

Especificamente a Escola de Futebol da Academia administrada por Seme, assim como o Estádio do Pacaembu e COTP, também tem recebido tratamento exemplar, com troca de gramado, e reformas em geral.

Sugiro o encaminhamento ao DUESP, para manifestação quanto aos CDCs.

Francisco Carlos Dada
Diretor de Departamento Técnico
SEME - DUED

Seguem fls: 09
Mariza Benedicto
5/5/08

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

d _____ nº 2008-0.120.342-9 em 06/05/2008 (a) Marisa

Marisa Ap. Benedicto
RF. 625.661-0

Processo nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 170.985

DUEAT. G

Sr. Diretor

Para complementação da informação prestada por DUED.

Prazo 13/05.

SP, 06/05/08.

Darlene da Fonseca Fabri Dendini
Chefe da Assessoria Jurídica
SEME-AJ

CÓPIA

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI
IMPRESSO NA GRÁFICA MUNICIPAL - SMCIS

Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s) sob nº(s) 10

em 13/05/08

(a) _____

Martha Maria Schmidt
AGPP/DUEAT

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT Gos Gavioli

Folha nº 17
Reg. 1
510/06

Folha de informação.....

Do Proc. nº 2008-0.120.342-9.....em.....13/05/08.....(a).....
Inf. nº 295/08

Martha Maria Schmidt
AGPP/DUEAT

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : Projeto Lei 510/06 autoria do Vereador Senival Moura

SEME/AJ
Sra. Assessora,

COPIA

Quanto ao solicitado esclarecemos que:

Entendemos que, quanto maior for o número de equipamentos destinados a prática de atividades físicas e esportivas melhor, levando em conta a carência dos mesmos, principalmente nas regiões com comunidades de menor poder aquisitivo.

No entanto, há que se frisar, não adianta apenas implantar equipamentos, mas garantir que os mesmos tenham a infra-estrutura mínima necessária de atendimento, e mais que isto, que as comunidades tenham condições de efetuar a manutenção, fator que na maioria das vezes inviabiliza o equipamento, favorecendo a invasão e ou ocupação irregular.

Apontamos para dados atuais, a SEME conta hoje com 215 (duzentos e quinze) Clubes da Comunidade (CDCs), cadastrados oficialmente em atividade e aproximadamente 200 (duzentos) Equipamentos em Sistema de Rodízio (EESRs), estes equipamentos são de Administração indireta, constituídos pelas comunidades e devem ser gerenciados e mantidos por elas, inclusive quanto aos recursos para manutenção, considerando que não há dispositivo legal que permita que o Poder Público o faça, fato que gera muita dificuldade para a maioria das comunidades em efetuar aquela manutenção, uma vez que problemas de maior gravidade dificultam e indisponibilizam recursos financeiros para equipamentos.

Destacamos ainda que de acordo com a Lei 13.718 de 08/01/2004, todos os Equipamentos em Sistema de Rodízio devem se transformar em Clubes da Comunidade, no entanto, temos encontrado muita dificuldade em vários locais, considerando os problemas existentes naqueles espaços devido a falta de recursos, alguns funcionam há muito tempo de forma muito precária, sem qualquer condição de efetivar melhorias, fator que inviabiliza qualquer atividade para a comunidade, só sendo utilizado apenas nos finais de semana por adultos na modalidade de futebol.

Diante disto entendemos que equipamentos esportivos devem atender toda a comunidade durante os dias da semana, mais especificamente crianças e adolescentes, com atividades voltadas a elas e nos finais de semana aos adultos, desta forma, justifica-se a existência de um equipamento, no entanto, o grande entrave ainda é a falta de recursos.

É o que tínhamos a esclarecer.

DUEAT, 05 de maio de 2.008.

EP/mms

Prof. Edelcio Paschoalin
Diretor de Departamento
DUEAT – G

Rua Pedro de Toledo, 1591 – Moema – São Paulo / SP – 04039-034 - Tel.: 3396-6422/ 5549-1412

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

S.E.M.E. - AJ

13 MAI 2008

ASS.: _____

Segue fls. 11 a 12

Marisa Ap. Benedito
RF. 625.884.1.00

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Assessoria Jurídica

Folha nº 18 do
Processo nº 510/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 10

Folha de informação nº 21

Do processo 2008-0.120.342-9 em 14/05/2008

a) Marisa Ap. Benedicto
RF 625.384.1.00

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto : Projeto de Lei 510/06 – Vereador Senival Moura

COPIA

SEME.G
Sr. Chefe de Gabinete

Atendendo ao requerido por SGM.ATL, encaminhamos a manifestação dos Diretores do Departamento de Unidades Educacionais – DUED e do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT, onde fica claro que o maior entrave é a falta de recursos financeiros para manutenção dos equipamentos já existentes, tornando inviável o prosseguimento do Projeto de Lei em questão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 14 de maio de 2008.

DARLENE DA FONSECA FABRI DENDINI
Chefe da Assessoria Jurídica
SEME AJ

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Assessoria Jurídica

Folha nº 9 do Processo nº 510/06 Cavioli

COPIA

Folha de informação nº 12

Do processo 2008-0.120.342-9 em 14/05/2008

a) Maria Ap. Benedicto RF 625.896.1-00

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto : Projeto de Lei 510/06 – Vereador Senival Moura

SGM-ATL
Senhora Assessora Especial

Retornamos o presente com a informação de SEME.DUEAT, SEME.DUED e SEME.AJ às fls. retro, às quais nos reportamos integralmente, para fins de subsidiar o posicionamento do Sr. Prefeito.

Pelas razões ali expostas, somos pelo veto do Projeto de Lei 510/06, que dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para prática de futebol amador e dá outras providências.

São Paulo, 14 de maio de 2008.

CARLOS KOJI TAKAHASHI
Chefe de Gabinete
SEME G

S.G.M.-A.T.L.
16 MAI 2008
RECEBIDO

S.G.M. - SÉ
16 MAI 2008
Horário

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Arselino Tatto

retirado em 11/06/08

Observação: prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue(m) rubricado(s) nesta data documentos

e papel(eis) de impressão rubricado sob folha

nº 2vo

Em: 25/06/2008

Inemar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 20 do
Processo PL 510/06
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0747/2008

PARECER Nº. /2008 DA COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 510/2006.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria DO Nobre vereador Senival Moura, que dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador, e dá outras providências.

Justifica o autor, que nas periferias da cidade as oportunidades de lazer são mínimas. Neste contexto, o futebol é a principal, senão a única, forma de lazer do trabalhador, cuja manutenção e ampliação de áreas destinadas ao "futebol de várzea" são maneiras de a Administração pública dar efetividade à justiça social. A comissão de Constituição, justiça e legislação participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade da propositura.

Apesar da manifestação contrária por parte do executivo com relação a esse projeto, Essa comissão nada tem a opor quanto ao mérito, sendo dessa forma **favorável** à propositura do projeto, visto que a introdução de mais áreas de lazer seja benéfica para a cidade.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em: 25/06/2008

17 - RELCOM
17- 3144/2008

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 03/07/2008
Página(s) 87 Coluna(s) 4
Conferido por:

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/07/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

RECEBIDO NA DE
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 03/07/08 às 18 h 00
RF 10657

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Sr. Presidente
Eliseu Gabriel
Para
Sala
Em 16/07/08

Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ____ juntado ____ nesta data
Documento ____ anexado à informação
Rubricad ____ fls. 21 nº 21
Em 21/08/08

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 21 do proc nº 510 de 06
Mônica R. A. Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0919/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 510/2006.

De autoria do nobre Vereador Senival Moura, o presente projeto de lei dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer pela legalidade e Constitucionalidade (fls. 5 e 6).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e meio Ambiente, encaminhou o projeto para manifestação do Executivo, que se manifestou contrario à propositura. No entanto, por entender que não há nada a opor ao projeto, emitiu parecer favorável (fls. 20).

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que o projeto tem grande alcance social e inquestionável interesse público, motivo pelo qual merece prosperar, eis que busca aproveitar os espaços públicos ociosos para ampliar a oferta de equipamentos para prática de esporte e lazer nesta cidade.

Em face do exposto, FAVORÁVEL é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/08/08

Ver. Myryam Athie - Presidente

Ver. Eliseu Gabriel – Relator

Ver. Beto Custódio

Ver. Joojo Hato

Ver. Domingos Dissei

Ver. Claudinho

Ver. Edivaldo Estima

17 - RELCOM
17- 6043/2008

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 22 / 08 / 08
Página 60 col. 1 e 35
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 / 08 / 08.

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
25 / 08 / 08 às 19h00

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
PAULO PIMICO
Para relatar.
Sala da Comissão
Em 26/8/2008

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Milton Leite
deferido na reunião de 05 / 11 / 2008
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, para providenciamento nos termos do Regimento Interno.
São Paulo, 12 / 01 / 2009.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

70087
Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº ——— e folha de informação sob nº 22 15 / 01 / 09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 22**
do processo **01-510** de **2006** 15/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em **15/01/2009**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 23 - 26 e folha de informação sob nº 27 09/03/09.

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 23 do Processo nº 01-0510 de 2006
fls. 38
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
17 FEV. 2009
PRESIDENTE

13 - RDS
13- 00129/2009

REQUERIMENTO "D" Nº /2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres **Vereadores da BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES,** incluindo os ex-vereadores.

Segue a **lista anexa.**

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

10 FEV 2009

RECEBIDO - SGP - 22
12 FEV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 24 do Processo nº 81-6-3198/2006
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92 PL 1318/95 PL 58/96 PL 430/96 PL 619/96 PL 689/96 PL 824/96 PL70/97 PL 407/98 PL 154/99 PL 401/01 PL 536/01 PL 542/01 PL 552/01 PL 575/02 PL 606/02 PL 456/03	PL 80 PL 562 PL 572	PL 183 PL 618 PL 799	PL 228	PL159 PL 171 PL 512 PL 777 PL 801	PL 36 PL 105 PL 114

	2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA		PL193 PL 470 PL 567 PL 568 PL 570 PL 571	PL 39 PL 65 PL 229 PL 350 PL 351 PL 365	PL 41 PL 123 PL 147 PL 216 PL 252 PL 394 PL 433 PL 467 PL 512 PL 553	PL 646

	2005	2006	2007	2008
DONATO	PDL 25 PDL 042 PL 091 PL 155 PL 274 PL 383 PL 681 PL 682 PL 817	PL 409 PL 584 PR 024	PL 06 PDL 010 PL 161 PL 470 PL 486 PL 558 PL 743 PLO 009 PL 801 PL 825	PL 016 PL 126 PL 141 PL 316 PL 320 PL 330 PL 393 PL 395 PL 416 PL 432 PL 436 PLO 003 PLO 004 PL 638

12/2/2009
15:06

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo
fls. 40
Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Moção
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	19/08 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13

12/2/2009
15:06

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Folha nº 26 do Processo nº 01...
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610

	2006	2007	2008
SENIVAL	PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08

12/2/2009
15:06

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 2

do processo nº 01-0510 de 2006 09 03 /09 (a) .....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 /.03 /.2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 09 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Finanças
22 / 04 / 09
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

FIN

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
22/04/09 às 17:38
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ANSELMO TATTO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,
Em 22/4/2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

Pedido de vista ao Vereador / à Vereadora
Floriano Pesaro
deferido na reunião de 19/08/09
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 83 do R.I. 26.08.09

Segue juntado nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha nº 28

Em 02/09/09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 28 do fls. 44
nº. 01-510 de 2006
André Marcon
RF 11264

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00814/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 510/2006

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Senival Moura, visa determinar que o Poder Executivo instale áreas públicas para a prática de futebol amador, bem como promova a manutenção das já existentes, como forma de efetivação do direito social ao lazer.

Conforme a justificativa, as oportunidades de lazer são mínimas nas periferias da cidade. O futebol é a principal, se não a única, forma disponível de lazer. Portanto, criar novos espaços destinados a esta prática esportiva *"é uma maneira de a Administração dar efetividade ao direito social ao lazer, previsto no art. 6º da Constituição Federal"*.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/09/2009.

Adilson Amadeu

Aurélio Miguel

Wadih Mutran

Arselino Tatto

Donato

Gilson Barreto

Roberto Tripoli

Floriano Pesaro

17 - RELCOM
17- 00866/2009

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 09 / 2009
Página 75 coluna 02
Conferido:

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À SGP-21

São Paulo, 09 / 09 / 09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 09 / 09 / 09
às 12:15 horas

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 29 e 30
Em 26 / 03 / 2010
Ass:

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Passemos ao item seguinte.

Folha nº 29 do proc. nº 01-510 de 2006
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 744.742

- "PL 510/2006, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 510/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº -30-

do processo n.º 01-510 de 2006 26 / 03 / 2010 (a)

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 89ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 23 de março de 2010.

26/03/2010

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
Substitutiva
SGP - 21

Conferido.

26/03/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PL 510/2006. DANIEL MARTINS GODOI